**EDITAL Nº 001/2025/ SMED-NB**

**O Secretário Municipal de Educação e Desporto de Nova Brasilândia -MT,** no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, torna-se público por meio deste Edital para conhecimento dos professores titulares de cargo efetivo, TDI (Técnicos de Desenvolvimento Infantil efetivos) que estarão abertas as inscrições de Atribuição de Classes e /ou Aulas e regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2026.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1-** As Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para os cargosprevisto neste Edital para Professores titulares de cargo efetivo, TDI (Técnicos de Desenvolvimento Infantil efetivos) será realizado em dias úteis no período de **10/11/2025 à 19/11/2025** das 07h00min às 11h00min e das 13:h00min as 17:h00min na escola de lotação do servidor e validado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto**.**

**1.2-** O Candidato ao cargo acima mencionado poderá se inscrever em apenas 01 (uma) Unidade Escolar.

**1.3-** O Candidato ao cargo deverá comparecer no local, dia e hora marcada, munidos da cópia da documentação pessoal, exigidas no item 2 deste Edital para cada cargo.

**1.4-** O resultado Classificatório das inscrições será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Desporto no dia **24 de novembro de 2025**, a partir das 08h00min horas.

**2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E /OU CONTAGEM DE PONTOS**

**1)** -Preenchimento da Ficha - **ANEXO I e II** de acordo com cargo/função.

**2)** - Certificados/Diplomas ou Declaração de Conclusão de Curso de Licenciatura/Especialização.

**3)** - Cópias dos cursos de formação continuada e específico, emitido por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC.

**3- DOS REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:**

**3.1**- A atribuição de classes e /ou aulas será realizada no dia **29/01/2026** conforme especificação abaixo:

**3.1.1. As** atribuições serão no dia **29/01/2026** às 8:00 horas para **Escola Municipal Pequeno Príncipe**, **Escola Municipal Nova Filândia** e **Escola Municipal de Educação Básica Presidente Tancredo Almeida Neves**, ambos serão atribuídos na Secretaria Municipal de Educação e Desporto**.**

**3.2** - A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descrita na Instrução Normativa e cronograma de atribuição estabelecido.

**3.2.1** - O professor efetivo candidato a aulas adicionais, terá prioridade para atribuição, com referência aos demais candidatos de contrato temporário;

**3.2.2** - A atribuição dos candidatos (aulas adicionais) obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação) obtida com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

**3.2.3** - Para atribuição de aulas adicionais, deve-se observar as seguintes regras:

a) Não atribuir aulas adicionais a professores que tenham previsão de afastamento superior a 30 (trinta) dias no decorrer do ano letivo;

b) Atribuir sempre que possível aos professores efetivos da própria Unidade Educacional em sua disciplina de concurso;

c) Não ultrapassar 20h/a semanais;

d) Observar compatibilidade de horário;

e) As vigências das aulas adicionais observarão o período do ano letivo

f) Não será atribuído duas (02) turmas iguais para quem possui duas cadeiras efetivo e nem com aulas adicionais.

**4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1**- Aos profissionais efetivos que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico), que estejam prestando serviços nas Unidades Escolares e Órgão Central será garantido a pontuação, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto á qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

**4.2-** Todos os **Professores**, **Técnicos de Desenvolvimento Infantil**, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime / jornada de trabalho nas unidades escolares, **exceto** os profissionais nas situações funcionais abaixo:

1. Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;
2. Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com período em vigência;
3. O professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência;
4. Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial e/ou constando a licença **(com período vigente)**
5. O profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial.
6. Os professores readaptados que tiverem seu laudo pericial vencido no ato da atribuição de aula, terá suas aulas atribuídas normalmente.
7. O professor em readaptação não usufruirá das férias escolares no mês de julho, somente as coletivas no fim do ano letivo.

**4.3**- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia – MT, 05 setembro de 2025.

**PROF. JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação e Desporto